



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Escolas Padre Anchieta, a ser representada pelos indicados Flavio Gramolelli Junior (titular) e Antonio Cesar Teixeira de Toledo (suplente).

Jundiaí, 17 de novembro de 2023

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## CULTURA

### EXTRATO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

CONCURSO Nº 09/2023 - Edital Nº 11/2023 para realização do "1º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos" Processo Administrativo SEI Nº 16700/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais em face ao que consta na Portaria nº 14, de 09 de agosto de 2023 e do item 5,6 e 8 do edital.

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 8 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de novembro de 2023 - Edição 5357;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 8.5 do Edital;

RESOLVE:

a) INDEFERIR, os recursos tempestivos protocolados pelos inscritos:

NOME	CATEGORIA
Eugenio Benito Junior	Adulto (maiores de 18 anos)
Joice Poliana Wanner	Adulto (maiores de 18 anos)
Júlia Rodrigues Dos Santos	Jovem Talento (13 a 18 anos)
Larissa Silva Gonçalves	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)
Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)
Heitor Costa Leite	Talento Mirim (8 a 12 anos)
Regina Dragiça Kalman	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)

b) Dar conhecimento à relação dos textos selecionados e premiados no presente certame, em caráter de resultado final, dentro de cada categoria, com fundamento nos itens 7.3 e 9.1 do edital, a saber:

TALENTO MIRIM (8 a 12 anos)		
Posição	Nota	Nome
1º	8,67	Miguel Facioli Silva
2º	8,50	Livia De Carvalho Amaral
3º	8,42	Adriano Lombardi
4º	8,42	Vitória De Freitas Poranga
5º	8,38	Isis Shirahama Coelho

JOVEM TALENTO (13 a 18 anos)		
Posição	Nota	Nome
1º	9,58	Catarina Beteli Queiroz
2º	9,50	Julia Figueiredo Cunha
3º	9,04	Arthur Orlandi
4º	8,96	Bruno Dos Santos Catarin
5º	8,88	Giovana Lopes Farias

ADULTO (maiores de 18 anos)		
Posição	Nota	Nome
1º	9,04	Cássio Jardim Nogueira Cobra
2º	9,00	Adriano Carlos Moura
3º	8,71	Bruna Mello De Cenço
4º	8,67	Treyce Hellen Rodrigues Anunciado
5º	8,63	Angela Teresa Batista Ferreira

PRATA DA CASA (maiores de 18 anos, residentes em Jundiaí)		
Posição	Nota	Nome
1º	9,00	Ana Paula Miurim
2º	8,83	Miquéias Henrique De Sousa Gomes
3º	8,54	Carolina Camila Bonelli
4º	8,13	Bruna Aparecida Garcia De Oliveira
5º	8,00	Adriana Jungbluth

## CULTURA

c) Informar que a sessão solene ocorrerá no dia 18/11/2023 às 11h, nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot – Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Complexo Argos.

d) Reiterar que conforme o item 10.1 do presente edital, a liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita: a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios; b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Arthur Augusto dos Santos Lopes  
Carina Aparecida Boni  
Cristina Godoy Silva  
Michele Bueno  
Rosana Congílio Martins de Camargo  
Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Realização de seleção para O PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA NA GALERIA DE EXPOSIÇÕES "OLGA DE BRITO"

no Centro das Artes que acontecerá de 14 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, visando o credenciamento de artistas visuais para participação no Projeto Expositivo de Artes Visuais.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, dentro da linguagem das artes visuais, para seu fortalecimento. Tendo como propósito garantir a descentralização das atividades e o acesso aos bens culturais.

1.2. Habilitar e credenciar artista visual, para exposição pública no município de Jundiaí. PARA O PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE EXPOSIÇÕES "OLGA DE BRITO".

1.2.1. A participação ocorrerá por meio de credenciamento de artista através de competente cadastro realizado exclusivamente via Formulário Google Drive.

1.2.2. Visando fomentar atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural, somente os proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiaí, inscritos e habilitados, serão contratados.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital:

2.1.1. Que o proponente se inscreva por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1TqKiW\\_p0VUG0PtWdGfEAJND0LEfSu41ICjBWAeJoPWw/edit](https://docs.google.com/forms/d/1TqKiW_p0VUG0PtWdGfEAJND0LEfSu41ICjBWAeJoPWw/edit) período entre os dias 17 de novembro e 27 de novembro de 2023.

2.1.2. A participação para compor a Espaço de Exposições na Galeria de Exposições é aberta às diferentes linguagens das artes visuais, desde que adequadas ao espaço a que serão destinadas

2.1.3. As propostas serão aprovadas na íntegra, sendo somente uma obra por artista, com metragem mínima de 30 x 50 cm e máxima de 120 x 200 cm. As linguagens contempladas serão: desenho, gravura, pintura, arte digital, arte objeto, colagem, fotografia, técnica mista, escultura ou outros.

2.1.4. Serão selecionadas até 40 (quarenta) obras de 40 (quarenta) artistas pelo presente chamamento público.

2.1.5. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

2.1.6. Que o proponente inscrito ou representado por Pessoa Jurídica detenha em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária.

2.1.7. Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar, no ato de inscrição em seu cadastro via Formulário Google Online, os seguintes dados:

- Nome Artístico;
- Cópia do RG e CPF do responsável do artista e o seu endereço de e-mail;
- Endereço completo do proponente;
- Cópia do Comprovante atual de residência;
- Número de telefone celular para contato com o proponente ou representante legal;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria pretendida;

h) uma lauda contendo descrição abrangendo o conceito e características técnicas da obra e demais informações que o artista julgue indispensável para a compreensão da proposta.

i) 03 (três) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi;

j) 03 (três) fotografias da obra de arte em diferentes ângulos;

k) Obrigatória classificação etária LIVRE;

l) Demais informações sobre o artista ou a obra que possam corroborar com a avaliação dos mesmos.

2.2. Além da relação documental solicitada no item 2.1.7, obrigatoriamente, apresentar:

a) CNPJ e razão social da empresa (para Pessoa Jurídica);

b) Comprovantes de residência no Município de Jundiá, sendo um do ano de 2021 e outro do ano de 2022;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND -

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

f) Certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiá.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); e

2.2.1. Somente serão contratadas para fins deste Edital as propostas artísticas que, minimamente, sejam residentes e domiciliados no Município de Jundiá, por pelo menos 01 (um) ano.

2.3. A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.3.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (prints), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pela Fundação durante todo o processo.

2.3.2. Finalizada e enviada a inscrição da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado, via e-mail de contato informado no cadastro. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.4. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.5. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

a) Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas, e

e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google Online, assim como o envio da documentação obrigatória descrita na seção 2, itens 2.1.7 deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) Não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário Google Online;

b) Não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.

c) Não atenderem aos requisitos mínimos indicados na seção 2.2. e item 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.1.7, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Análise de Cadastro.

3.3. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de

discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.5.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mail: [fccsuporte@jundiá.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiá.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO DE OBRA EXPOSITIVA".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Análise de Cadastro poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Superintendente da Fundação Casa da Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Análise de Cadastro e o Superintendente da Fundação Casa da Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital.

**4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO (CAC)**

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital para garantir o princípio da impessoalidade.

4.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3 e 4 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao site eletrônico da Cultura Jundiá e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4., deste Edital.

**5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes convocará os proponentes credenciados e habilitados neste procedimento, através do e-mail informado no Formulário Google Online, notificando-os da necessidade de envio de documentação atualizada, se for o caso, assim como solicitará a confirmação de participação no evento.

5.1.1. O envio dessa documentação e a confirmação da participação, deverão ser realizados dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, utilizando o e-mail [fccsuporte@jundiá.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiá.sp.gov.br)

5.2. A contratação será, exclusivamente, para a "ARTISTA VISUAL", e estará sujeita à confirmação de participação no evento, assim como, o encaminhamento dos documentos devidos solicitados na convocação (item 5.1).

5.3. A não apresentação dos documentos e confirmação da participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do habilitado no presente procedimento.

5.4. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

5.5. Para fins de pagamento por parte da Fundação Casa da Cultura e Esportes aos contratados, será necessário que o artista, apresente nota fiscal ou Recibo após a emissão da nota de empenho referente à sua contratação e realização da exposição.

5.5.1. Será pago o valor bruto de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de premiação por artista selecionado. O pagamento será realizado em até 30 dias após o encerramento da Exposição, mediante convocação pela Fundação para assinatura de contrato e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa.

5.5.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária 53.01.13.392.8537.33.90.3100.

**6. DAS CONDIÇÕES**

6.1. Os artistas selecionados terão o prazo de 03 (três) dias para providenciar a obra selecionada e entregar devidamente embalada com toda segurança e etiquetada para que possa ser exposta.

6.2. A retirada da peça se dará em até 15 (quinze) dias após a realização da Exposição.

6.3. Cabe à Fundação Casa da Cultura e Esportes a assessoria técnica, montagem e desmontagem a organização da Galeria de Exposições, bem como a exposição, conservação e segurança das mesmas.

6.4. Cabe à Fundação Casa da Cultura e Esportes a divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação; - Divulgação por meio de mídia eletrônica;

6.5. Cabe à Fundação Casa da Cultura e Esportes informar e convocar os artistas selecionados dos prazos e locais e condições para a entrega das obras selecionadas.

6.6. Cabe ao artista a entrega em embalagem adequada, garantindo segurança para o transporte da mesma em até 03 (três) dias após a seleção das obras no prédio do Centro das Artes.

6.10. Cabe ao artista selecionado retirar as peças premiadas num prazo de até 15 (quinze) dias após a exposição sob a orientação da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

6.11. O artista, no ato da inscrição, concede a Fundação Casa da Cultura e Esportes o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas;

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

6.12. Ficha Técnica da Galeria de Exposições "Olga de Brito" (O espaço expositivo pode sofrer alterações de acordo com as necessidades ou planejamento da produção, desde que não ofereça riscos às obras selecionadas).

- Espaço físico 10x10m metros;
- Pé-direito com no mínimo 2,70 metros;
- Aramado móvel e/ou perfil metálico rígido;
- Sistema de iluminação expográfico;
- Sistema de segurança com vigilante;
- Sistema de climatização;
- Disposições gerais

6.13. A inscrição, mediante ficha preenchida e assinada, implica na automática e plena concordância com os termos deste Chamamento público;

6.14. A obra a ser entregue para a exposição deverá ser a mesma que foi selecionada.

6.15. Os trabalhos da comissão serão organizados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

6.17. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este chamamento público poderão ser obtidas por meio do contato com a Fundação Casa da Cultura e Esportes Núcleo de Produção Cultural; producaocias@jundiai.sp.gov.br

**7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

7.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material enviado da proposta artística, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Fundação Casa da Cultura e Esportes e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

7.1.2. O proponente ou representante legal deverá se responsabilizar por todos os direitos autorais e que fazem parte do projeto e estar alinhado com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

7.2. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no projeto expositivo, isentando a Fundação e o Município de eventuais obrigações, solidárias ou subsidiárias, decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

7.3. O proponente habilitado neste procedimento, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no projeto expositivo selecionado.

**8. CRONOGRAMA**

8.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital na IOM (IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO)	17 de novembro de 2023
Recebimento das Inscrições	Até 27 de novembro de 2023
Período de análise das Comissões de Seleção	28 a 30 de novembro de 2023
Publicação do resultado	01 de dezembro de 2023
Prazo de recurso	De 01 de dezembro a 07 de dezembro
Resultado Final – análise de recursos	11 de dezembro de 2023

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

9.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica 53.01.13.392.8537.33.90.3100 (recurso próprio).

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Anexo I - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;

Anexo II - Autorização de direitos autorais de terceiros

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Exposição Artes Visuais – Galeria de Exposições OLGA DE BRITO**

Eu,

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pela Fundação, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Jundiaí, \_\_\_de \_\_\_de \_\_\_.

Assinatura

(igual ao documento de identificação)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS  
(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS - GALERIA DE EXPOSIÇÕES OLGA DE BRITO**

Eu,

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, **isentando a Fundação Casa da Cultura e Esportes de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima.**

(Títulos das Obras)

Jundiaí, \_\_\_de \_\_\_de \_\_\_.

Assinatura

(igual ao documento de identificação)

**INEDITORIAL****RELATORIO  
PROJETO DESENVOLVIDO COM EMPREENDEDORES  
AFRODESCENDENTES DENOMINADO  
BESE SAKA ECONOMIA CRIATIVA.**

O INSTITUTO TOTH EDUCACAO EMPREENDEDORA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, focado na disseminação da cultura empreendedora e projetos para geração de renda. Com sede a Rua do Retiro, 814- Vila Virgínia- Jundiaí-SP, neste ato representado pela Presidente LURDES OLIVEIRA DORTA, portadora do RG 15.543.637-5, vem através deste, disponibilizar o relatório do Projeto BESE SAKA ECONOMIA CRIATIVA

O Projeto atendeu 13 (treze) empreendedores Afrodescendentes, onde o Instituto TOTH Educação Empreendedora proporcionou as condições necessárias para a aplicação de seus conhecimentos relativos à área de formação profissional, realizou estudos e diagnósticos, ofereceu oportunidades de geração de renda, intensificou intercâmbio, dentre outras atividades.

Em reunião realizada, com os empreendedores, no dia 20 de abril de 2023, conforme

Ata de Assembleia, foram tomadas as seguintes decisões referentes às atividades

a serem desenvolvidas

**ANEXO I****AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**